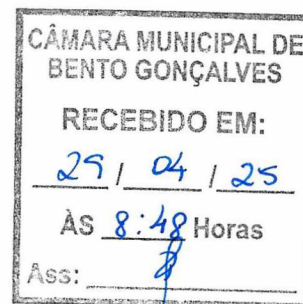




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 28 de abril de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final **Projeto de Lei nº 45 de 2025**, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.504,42."

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 29 de abril de 2025.


Vereador Lúcio Lanes (PDT)
Vice-Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dra. Karen I. Battaglia
Advogada - OAB/RS nº 134.839

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de
R\$ 57.504,42.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 57.504,42 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e
quarenta e dois centavos) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Unidade: 02 – FMAS- Departamento de Assistência Social – Proteção Social Básica

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0322 – Assistência Social Geral da População

Proj./Ativ.: 1326 – Infraestrutura de Centros de Convivência, Atendimento e Referência em
Assistência Social

Natureza:

33903000000000 (26610000) – Material de Consumo R\$ 26.639,53

33903900000000 (26610000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 20.639,53

33903900000000 (25000000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 10.225,36

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado nas fontes de recursos acima des-
critas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1 se faz
necessária à reforma do espaço físico do Centro de Referência da Assistência (CRAS I).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal